



LEI Nº 385, de 2 de setembro de 1.963

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DESCONTAR DOS IMPOSTOS DEVIDOS OS PROPRIETARIOS QUE TRABALHAREM NA ABERTURA E CONSTRUÇÃO DE ESTADAS:

O cidadão HERCY BRAMBILLA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina,  
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a entrar em entendimento com os proprietários de terras da zona de Lagedo e vizinhança para receber os dias de serviços prestados daquela gente, a fim de serem pagos pela Municipalidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei deverão ocorrerem à conta de verba própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Pref. Municipal de D. Cerqueira, 2 de setembro de 1.963.

HERCY BRAMBILLA DE OLIVEIRA – Prefeito

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data.  
Secr. Pref. D. Cerqueira, 2/9/63

Nair P. do Valle – Secr. Desig.